

Uruguai em pauta: a legalização do aborto no contexto de ascensão da Frente Ampla

Uruguay on the agenda: the legalization of abortion in the context of the rise of Frente Amplio

Fernanda Cristina Alvarenga Ferreira*

Resumo

Nos últimos anos, a política uruguaia sofreu uma transformação pela forma como vinha sendo conduzida. A ascensão da Frente Ampla (FA) ao poder e a ampliação dos direitos sociais e civis da população conduziram o Uruguai a aprovação da lei de regulamentação do aborto, em 2012. O objetivo do presente trabalho é analisar a relação entre a adoção dessas políticas sociais no país nos últimos anos com os governos da Frente Ampla no período de 2005-2014, bem como o impacto que essas transformações tiveram na aprovação da Lei do Aborto. O método de abordagem a ser utilizado na pesquisa é o hipotético-dedutivo partindo de uma análise qualitativa-histórica. Concluiu-se que a adoção dessas políticas de fato contou com o esforço da FA em aprova-las, inclusive na legalização da interrupção voluntária da gravidez; no entanto, outros atores, como a sociedade civil desempenharam um papel fundamental na participação desse processo.

Palavras-chave: Uruguai. Direitos civis. Aborto. Frente Ampla.

Abstract

In the last couple of years, the Uruguayan politics have been transformed by the way it was being conducted. The rise of the *Frente Amplio* (FA) and the expansion of social and civil rights of its population led Uruguay to the approval of the abortion regulation law, in 2012. The objective of this work is to analyze the relation between the adoption of these social policies in the country in the past years with the governments of *Frente Amplio* in the period of 2005-2014 as well as the impact that these transformations had on the approval of the Abortion Law. The method of approach to be used in the research is the hypothetical-deductive from a qualitative-historical analysis. It was concluded that the adoption of these policies had the FA's efforts to adopt them, including the legalization of abortion; however, other actors such as civil society played an important role in this process participation.

Keywords: Uruguay. Civil rights. Abortion. Frente Amplio.

* Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Uberlândia. Contato: fernandaalvarenga28@hotmail.com

Introdução

Ao longo da década de 2000, observou-se uma crescente tendência por parte de alguns países em ampliar e investir em políticas sociais, notadamente relacionadas aos direitos civis e sociais da população. É o caso da legalização do casamento homossexual, que, desde o início do século XXI foi regulamentada em 24 países¹. A legalização irrestrita do aborto, seguindo a mesma linha, foi também adotada em alguns países² nesse contexto. Tais medidas têm chamado a atenção pela sua amplitude e inclusão, isto é, são medidas populares que visam desconstruir velhos padrões de pensamento e conduta. (Haeck, Brems, 2013)

Nesse sentido, questiona-se a relação da adoção dessas políticas com a ascensão de governos politicamente liberais, especialmente no caso uruguaio. Nos últimos 15 anos que a Frente Ampla (partido nomeadamente posicionado na esquerda do espectro ideológico) tem governado o país – rompendo com o bipartidarismo inerente à história uruguaia – o Uruguai foi palco, não ocasionalmente, de uma série de medidas pautadas pelo liberalismo político que tiveram forte impacto na vida de sua população; entre elas, a legalização do aborto. (LANZARO, 2003). Assim, o presente trabalho busca averiguar a relação entre a adoção dessas políticas e a ascensão do partido Frente Ampla (FA) ao governo bem como compreender o processo que permite à FA se articular de maneira efetiva com os movimentos sociais e a sociedade civil.

Acredita-se que a própria ascensão da Frente Ampla e a efetivação prática de suas propostas políticas, combinada com uma conjuntura internacional favorável no que diz respeito a aprovações de leis sociais (como comentado acima) e uma sociedade historicamente engajada política e socialmente contribuíram para a consolidação de leis sociais e ampliação dos direitos civis de seus cidadãos, notadamente das mulheres, com a lei que regulamenta a legalização do aborto até a 12^a semana de gestação. Aliado a isso, a disposição do governo em ouvir as demandas populares e o dese-

1. Holanda (2001), Bélgica (2003), Canadá e Espanha (2005), África do Sul (2006), Noruega e Suécia (2009), Argentina, Islândia e Portugal (2010), Dinamarca (2012), Brasil, França, Nova Zelândia e Uruguai (2013), Escócia, Inglaterra, Luxemburgo e País de Gales (2014), Irlanda, Finlândia e Estados Unidos (2015), Colômbia (2016), Alemanha, Taiwan e Malta (2017). (PORTAL G1, 2015).

2. Nepal e Suíça (2002), Portugal (2007) e Espanha (2010). (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2011)

jo em apresentar-se efetivo em suas propostas contribuíram para uma guinada vanguardista no Uruguai. (LANZARO, 2003).

Esse trabalho parte de uma análise qualitativa-histórica. Em um primeiro momento, histórica, com o propósito de traçar a trajetória política desde a ascensão da Frente Ampla ao poder, relacionando-a com seu engajamento social para com a sociedade, bem como delinear o avanço substancial no que diz respeito às leis sociais e direitos civis de sua sociedade. Em um segundo momento, o método qualitativo é utilizado através do estudo de um único caso – a legalização do aborto no Uruguai em 2012. O método de coleta de dados é essencialmente bibliográfico, por meio de revisão e estudo exploratório.

O presente trabalho está dividido em 7 seções. A primeira aborda uma contextualização política do país, ou seja, como foi construída sua estrutura política a partir do bipartidarismo e como o mesmo viu seu fim na década de 90. A segunda trata da Frente Ampla como partido de governo, a terceira seção trata dos movimentos sociais, a quarta seção descreve a atuação do movimento feminista no contexto da legalização do aborto, a quinta seção aborda as sucessivas tentativas de regulamentação do aborto, a sexta seção trata da legalização do aborto no cenário político do segundo governo frentista e, por fim, a última seção analisa os impactos e consequências da legalização do aborto no Uruguai.

A política uruguaia na segunda metade do século XX

O núcleo do sistema de partidos do Uruguai, marcados pelos partidos Colorado e Nacional (conhecido como “blancos”) possui cerca de 150 anos e muitas vezes é confundido com o próprio nascimento do país. Isto é, para Moreira (2000, p.31 apud REIS, 2011, p.2), “[...]o Partido Nacional (PN) e o Partido Colorado (PC), antecederam à própria formação do Estado-nação, constituíram-se em fontes de identificação e em referências culturais para os cidadãos, consolidaram um sistema bipartidário que teria uma duração muito longa, e construíram o Estado uruguaio, ao final das guerras civis em 1903”.

Destarte, o século XX na política uruguaia foi marcado pela alternância de poderes entre os blancos e colorados (com prevalência desse último até a primeira metade do século) com governos de coparticipação que formavam um equilíbrio de forças sem vencidos ou vencedores (BARREIRO, 1993)

A década de 60, marcada pelo esgotamento do modelo de desenvolvimento, levou o Uruguai a uma crise econômica estrutural, que culminou na crise política, que, segundo Lanzaro (2003) foi provocada por uma incapacidade de renovação por parte dos partidos políticos tradicionais, de modo a pensar num projeto alternativo político, levando-os a uma inércia de seus velhos hábitos, como o aumento substantivo das divisões (frações) nos dois partidos tradicionais, a intensificação da política clientelística, o crescimento de poder de chefes locais, a crescente incapacidade de articulação social do sistema político, entre outros.

Foi nesse contexto que a Frente Ampla viu seu nascimento. Em 1969, líderes políticos, pensadores e organizações iniciaram o debate acerca da criação de uma real coalizão oposicionista e em 1971 a FA estreia nas eleições atingindo a marca histórica de 18% dos votos. Com a instauração do governo militar em junho de 1973, a FA viu-se clandestina, com seus membros perseguidos pelo governo militar e, como resultado, os 12 anos que perduraram o golpe foram de pouco debate interno e articulação. (LANZARO, 2003)

Com a redemocratização e as eleições gerais em 1984, via-se uma Frente Ampla modificada em sua correlação interna de forças. A vitória foi do PC (41,2% dos votos) com Julio Maria Sanguinetti, o PN obteve 35% e a FA atingiu 21,3% da preferência do eleitorado, uma conquista sem precedentes. (YAFFÉ 2005 apud REIS, 2011).

Em 1989, a FA obteve 21,23% dos votos válidos e o presidente eleito foi Lacalle, da ala mais conservadora do PN. As eleições de 1994 foram marcadas por um quase empate tríplice. O PC venceu com 32,3%, o PN obteve 31,2% e a FA (agora usando pré-nome de EP – Encontro Progressista), obteve 30,6% (REIS, 2011).

Nas eleições de 1999, Jorge Battle, do PC venceu Vázquez por meio da recente instituição do segundo turno caso nenhum candidato alcançasse 50% dos votos. Já nas eleições de 2004, Tabaré Vázquez, mais uma vez indicado pelo seu partido, foi finalmente eleito para a presidência no primeiro turno, com 50,45% dos votos válidos. (REIS, 2011)

Em 2008, Mujica foi indicado internamente para concorrer às eleições presidenciais e foi vitorioso nas eleições de 2009, no segundo turno, vencendo Lacalle com 52% da preferência do eleitorado. Já em 2014, pela terceira vez consecutiva a Frente Ampla consegue eleger seu candidato, mais uma vez, Tabaré Vázquez, e se consagra como a força política mais relevante do país. (REIS, 2011)

O que se percebe é um realinhamento político nos últimos anos no país de um eleitorado que hoje se divide em um bloco centro-esquerdista (que votam na FA) e outro centro direitista (PC e PN). Dessa forma, o Partido Nacional e Colorado não mais possuem eleitores diferentes entre si, no sentido de que o eleitorado mais conservador sempre vai apoiar o candidato do partido que mais tiver chance de derrotar o frentista concorrente. (REIS, 2011)

Lanzaro (2010) acredita que essa ascensão frentista se deve a um desenvolvimento da FA como partido *catch-all*, com um eleitorado cada vez mais definido, em razão de uma mudança significativa na organização e estratégia do partido, com uma postura de se manter fiel aos sindicatos, com crescimento da popularidade nos estratos sociais mais baixos, mas também agregando setores das classes médias, onde a esquerda tradicionalmente recruta seus adeptos.

A Frente Ampla como partido de governo

Em outubro de 2004 passa a ser escrita uma nova história na política uruguaia. Com a inédita eleição da Frente Ampla, a coalizão tinha como tarefa adotar uma política fiel ao que discursou ao longo de todos os anos enquanto partido de oposição. Ou seja, o objetivo era investir em setores negligenciados pelas administrações anteriores, como educação, saúde e programas sociais. (PASTORE, 2011)

A missão de Tabaré Vázquez era tirar o país da crise econômica e promover as reformas sociais, que marcavam um grande mote frentista. O intuito principal do presidente era retomar o Estado de Bem-estar, priorizando as reformas na educação, saúde e seguridade social. Isso seria possível por meio dos três eixos temáticos criados pelo partido em 2004 – “Uruguai produtivo, Uruguai social e Uruguai democrático”. Nesse sentido, o governo de Vázquez investiu nas políticas sociais com vistas a reduzir a pobreza e as desigualdade sociais com programas de transferência monetária, concessão de empregos para desempregados, alto investimento na área da educação, implementação de um novo sistema de saúde, entre outros. (PASTORE, 2011)

Assim, uma constelação de fatores de progresso nas áreas sociais, uma conjuntura internacional favorável e estabilidade política presente no país nos anos de sua administração foram facilitadores da alta taxa de aprovação de Tabaré Vázquez no fim de seu mandato, conquistando 60% de popularidade. (DUARTE,

2011) Ainda assim, muito se questiona acerca da profundidade de suas reformas e da natureza provisória das mesmas.

Transcorrido o período do primeiro governo frenteamplista pode-se afirmar que, apesar do êxito relativo que tiveram as políticas mais urgentes de construção de consenso, fracassaram as políticas que pretendiam transformações mais profundas e traziam esperança de mudanças de orientação na trajetória econômica do Uruguai. Desta forma, a primeira gestão da FA não conseguiu dar o giro à esquerda tão esperado e o Uruguai seguiu o já traçado caminho do neoliberalismo. A FA no governo, não só deixou de modificar o *status quo*, como cumpriu o continuísmo e terminou não modificando o predomínio dos interesses estabelecidos. (DUARTE, 2011, p.83)

Com a reeleição da Frente Ampla nas eleições de 2009, o novo presidente José “Pepe” Mujica (ao lado de Danilo Astori como seu vice) não encontrou as dificuldades que seu antecessor teve que enfrentar. A recuperação da competitividade da economia, a estabilidade política deixada por Vázquez nos últimos anos, a conjuntura internacional favorável e os índices sociais alcançando taxas jamais vistas na história do Uruguai, permitiram a Mujica um governo com mais liberdade de ação. (DUARTE, 2011)

Nesse sentido, o governo do ex-líder do MPP pôde sair da moderação das decisões de Vázquez, e assim o fez. Como defensor fiel do socialismo, em sua gestão buscou chegar o mais próximo que as resistências o permitiram de um governo socialista. (DUARTE, 2011). No entanto, não se pode negar que seu governo foi também marcado pela continuidade de muitas políticas e projetos deixados por seu antecessor.

Apesar dos avanços nos indicadores sociais, dos altos investimentos na educação e no empenho na melhoria da qualidade de vida de sua população, o grande legado de Mujica está nas leis sociais aprovadas e em sua política ativa no que cerne os direitos humanos. Entre elas estão a descriminalização do aborto, em 2012, a regulamentação do matrimônio igualitário em 2013, a legalização da maconha no mesmo ano (iniciativa que partiu do poder executivo), o acolhimento de prisioneiros da base americana de Guantánamo e o recebimento de refugiados sírios. (BAZZO, 2014)

Embora os 10 anos de governo da FA tenham revelado políticas muitas vezes tímidas em relação à ideologia tradicional da coalizão, que surge sob a auto intitulação de partido de orientação esquerdista criticando a “velha” política; é indubitável o desenvol-

vimento social que Vázquez e Mujica promoveram no país. A taxa de pobreza decresceu de 17,7% em 2007 para 4,4% em 2014, ou seja, em 7 anos a pobreza foi reduzida em 75%. A indigência, uma das prioridades de Pepe Mujica, passou de 3% em 2007 para apenas 0,8% no fim do segundo mandato frentista. (BAZZO, 2014)

Política uruguaia e os novos movimentos sociais

O século XXI trouxe para o Uruguai intensas transformações no âmbito de seu sistema político, da política per se, e também dos movimentos sociais. Até o início do século, os movimentos sociais no país se desenvolviam no cerne do sistema político, isto é, nasciam dentro desse sistema e a ele se mantinha relativamente atrelado. (MOREIRA e LAJTMAN, 2015)

Com a ascensão da Frente Ampla ao poder, as lutas sociais ganharam uma nova cara e, sobretudo, autonomia. Os motivos responsáveis pelo novo cenário são variados, a saber: o recurso do plebiscito, - instrumento de participação direta sempre presente na história do país – é impulsionado a partir de 2005, ganhando cada vez mais utilidade pelo governo em virtude da própria pressão popular que exige maior participação no processo político. (MOREIRA e LAJTMAN, 2015)

Além disso, percebeu-se naquela conjuntura, a abertura de uma janela de oportunidades para a reativação de alguns movimentos sociais inativados e o surgimento de novos, com o objetivo de pressionar o governo acerca das novas demandas populares, particularmente em relação a obtenção de direitos sociais. (MOREIRA e LAJTMAN, 2015)

Com a eleição de Pepe Mujica e sua “guinada” ao progressismo, os movimentos sociais ganharam protagonismo e o país viveu, sem dúvidas, a fase mais próspera no que diz respeito às conquistas sociais. Ou seja, uma combinação entre conjuntura doméstica favorável devido à postura e ideologia de Mujica e a efetivação e o engajamento dos movimentos sociais na conquista de direitos sociais foram elementares para esse novo momento na história do país. (MOREIRA e LAJTMAN, 2015)

O que difere os movimentos sociais no Uruguai daqueles de outros países é a forma de resistência que eles encontram. Enquanto em muitos dos casos a força resistente é o Estado ou o próprio sistema burocrático e/ou político; no caso uruguaio, a luta é con-

tra uma parcela prócer da sociedade conservadora. De modo que a recente autonomia que esses movimentos adquiriram nos últimos anos, associado a um governo extremamente liberal no que diz respeito ao relacionamento com sua população tornaram-nos extremamente efetivos. (MOREIRA e LAJTMAN, 2015)

Além do mais, a peculiaridade do processo de ampliação de direitos no Uruguai se dá de modo que a população civil é protagonista de todo processo. Isto é, na declaração de Constanza Moreira, senadora da FA:

os projetos de ampliação de direitos que foram votados na última década deste país têm exatamente esta origem: procedem da sociedade civil, são apropriadas pelas bancadas parlamentares e, assim, terminam modificando um estado de coisas. (MOREIRA, Declaração de 16/04/2013 apud MOREIRA E LAJTMAN, 2015 p. 74)

Enfim, é evidente a centralidade e a essencialidade do papel das mobilizações sociais no Uruguai. As transformações pelas quais passaram ao longo dos últimos anos, as novas características que adquiriram, a ampliação de sua autonomia em relação ao sistema político do país e, sem dúvidas, um governo disposto a ouvir e atender suas demandas permitiram ao Uruguai avançar significativamente em matéria de direitos civis nos últimos anos. (MOREIRA e LAJTMAN, 2015).

A atuação do movimento feminista no contexto da legalização do aborto

O movimento feminista³ no Uruguai nasce poucas décadas depois do nascimento do Estado soberano uruguaio. Desde o início do século XX a luta das mulheres clama pela igualdade de gêneros. No início, buscaram a melhoria das políticas laborais e das condições de trabalho pelas quais eram subordinadas, depois buscaram o direito ao divórcio e, em 1932, puderam pela primeira vez votarem e serem eleitas a cargos públicos. (POUSADELA, 2015)

3. Pelo termo se compreende os movimentos cujas pautas são, prioritariamente, os direitos das mulheres e a igualdade de gênero. Dentre eles, se destacam no Uruguai: Cotidiano Mujer, Asociación de Mujeres Lourdes Pintos (AMULP), Asociación de Meretrices Públicas (AMEPU), Casa de la Mujer María Abella, Casa de la Mujer de la Unión, Comisión de Mujeres del Frente Amplio, Comisión de Mujeres del PIT-CNT, EMAUS Aportes, SOS Mujer, Grupo Ecueménico de Mujeres, Instituto Mujer y Sociedad, Unión de Mujeres del Uruguay y Madres y Familiares de Detenidos Desaparecidos. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Ao longo das décadas, na medida em que conquistavam mais direitos, as reivindicações se modificavam e as pautas iam se moldando; no entanto, com o passar dos anos, os direitos sexuais e reprodutivos se tornaram um dos temas fundamentais do movimento feminista. (POUSADELA, 2015).

O aborto é criminalizado no Uruguai desde 1938, quando se estabeleceu uma lei que determina pena de 3 a 9 meses de prisão para mulheres que o praticarem. Até a redemocratização do país, em 1985, pouco se discutiu acerca do tema, exceto dentro dos movimentos e associações de mulheres. Não obstante, a partir da década de 80 o tema entrou na agenda política do país. (POUSADELA, 2015)

Logo no primeiro ano da redemocratização, o coletivo recém fundado “Cotidiano Mujer” lançou a primeira edição de sua revista, que continha um artigo defendendo a legalização e a discussão do tema do aborto e que chamou atenção, visto que era a primeira vez que o tema era tratado publicamente. Intitulado de “Aborto: ¿Por qué sólo los hombres tienen la palabra?”, segue trecho do artigo de Elvira Lutz:

nós mulheres suportamos os abortos, os problematizamos e o sofremos. Por suposto que somos nós que carregamos todo o peso das consequências e das sequelas. No entanto, nós mulheres não opinamos [...]. Pois bem: acreditamos que chegou o momento de tomar a palavra. É hora de plantarmos o verdadeiro problema: por que não falamos, nós mulheres, do aborto? Por que não nos consulta? (LUTZ, 1995, p. 6 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015, p.34, tradução nossa⁴)

Apesar de criticado por muitos/as, inclusive por algumas mulheres de dentro do coletivo que não compactuavam com a posição positiva em relação a legalização do aborto; o Cotidiano Mujer continuou defendendo e publicando matérias relacionadas ao tema. Em 1988 surge outro movimento nominalmente favorável a descriminalização do aborto, o “Católicas por el Derecho a Decidir.” (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Até 1987, a “Concertación de Mujeres” era o espaço de coordenação que existia no movimento de mulheres, e, no entanto, nunca

4. Las mujeres soportamos los abortos, nos problematizamos, los sufrimos. Por supuesto que somos nosotras las que cargamos con todo el peso de las consecuencias y de las secuelas. Sin embargo, las mujeres no opinamos. [...] Pues bien: creemos que ha llegado el momento de tomar la palabra. Es hora de que nosotras nos planteemos el verdadero problema: ¿por qué no hablamos las mujeres del aborto? ¿Por qué no se las consulta? (LUTZ, 1995, p. 6 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015, p.34)

se conseguiu chegar a um consenso a respeito da temática do aborto nesse espaço. No ano de 1987 surge a “Coordinación de Mujeres”, composta por vários movimentos feministas. A princípio, a coordenação se organizou para buscar assinaturas para a derrogação da Lei de Caducidade, mas nos anos seguintes se encontraram para que pudessem formular uma agenda feminista. Dessa forma, a década de 1980 é marcada pela tentativa de colocar a legalização do aborto na agenda do movimento de mulheres, para que depois pudesse adentrar a agenda política e governamental. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

O ano de 1992 é marcado pela criação do “Espacio Feminista”, também composto por mulheres pertencentes a organizações feministas, e outras sem militância. No entanto, todas que participavam do “Espacio” o faziam individualmente, isto é, sem representação das organizações pelas quais militavam. A organização buscava atuar através dos meios de comunicação, denunciando a omissão do governo em relação aos direitos das mulheres. Não obstante, os dois movimentos não conseguiram se sustentar, e encerraram suas atividades na década de 90. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Com a Conferência Mundial das Nações Unidas sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994), e a Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Mulher (Beijing, 1995), surgem no Uruguai a “Comisión Nacional de Seguimiento a Beijing” (CNS Mujeres) e a organização “Mujer y Salud em Uruguay”. Enquanto a primeira funcionava como uma coordenação nacional, um órgão de representação das mulheres que monitoravam a implementação das medidas acertadas em Beijing por parte do governo uruguaio; a segunda surge como resultado das duas conferências e com a intenção de trabalharem em uma campanha pelo direito ao aborto (“Campaña 28 de setiembre por el Derecho al Aborto”). Ambas participaram do processo pela legalização do aborto através de convites aos vários debates que se sucederam ao longo da década de 90 e 2000. A década de 2000 foi marcada pela forte mobilização nas ruas por parte dos movimentos sociais supracitados. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015).

As sucessivas tentativas de regulamentação do aborto

Com o rompimento do tabu a respeito do aborto possibilitado pelos movimentos de mulheres na década de 80, os partidos come-

çaram a discutir a temática, compreendendo sua importância. Nesse sentido, em dezembro de 1983, na Convenção Nacional do Partido Colorado foi determinado que o posicionamento do PC acerca do aborto seria favorável. Não obstante, a decisão foi colocada em suspenso em 1984 devido a discordâncias no interior da coalizão. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

No entanto, com a redemocratização em 1985, os deputados colorados Daniel Lamas e Victor Vaillant criam um projeto de lei que propunha a descriminalização sem restrições ao aborto consentido. O projeto gerou grande repercussão na mídia e intenso debate entre os deputados, no entanto, foi arquivado sem que se avançasse a nível de comissão. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015).

Apesar do grande progresso em relação a temática, com a tentativa de inserção de um projeto de lei na Câmara, os partidos preferiam se esquivar da pauta, devido à complexidade do tema e as discordâncias que ele enseja. Nesse sentido, os partidos se recusavam a tratar da questão no período próximo das eleições pois sabiam que poderiam perder votos a depender de seu posicionamento. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

A segunda tentativa de aprovação da descriminalização seria feita em 1993 pelo deputado da FA Rafael Sanseviero após alguns eventos que impulsionaram o tema. Em julho de 1992, em Toronto, foi realizada a III Conferência sobre Direito Médico e Ética, com a participação do deputado colorado Luis Hierro López, que falaria sobre a atualidade da legislação sobre o aborto na região. Nesse sentido, em maio de 1993, o “Sindicato Médico del Uruguay” (SMU) produziu um seminário sobre bioética e legislação, que contou com a participação de ativistas feministas. O seminário incentivou a criação de uma comissão especial para o estudo de temas da bioética (“Comisión de Bioética”), na câmara dos representantes; comissão esta que mais tarde seria protagonista da discussão sobre a descriminalização do aborto. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015).

Nesse contexto, com o tema ganhando espaço na agenda política, Sanseviero⁵ propõe um projeto que se distinguiu daquele de 1985 no sentido de que restringia o prazo de prática aborto para as 12 primeiras semanas de gravidez da mulher, e estabelecia que

5. O deputado proponente pertencia a ala da FA (Partido Comunista del Uruguay – PCU) e o propôs depois de ouvir a demanda das mulheres, principalmente daquelas pertencentes a “Comisión de Mujeres del Partido Comunista”. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015).

todos os serviços de saúde, públicos e privados teriam a responsabilidade de garantir todas as condições necessárias as mulheres que optarem pela intervenção. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Assim, com o projeto no Parlamento, o tema começa a ganhar importância no interior dos partidos que, a partir daquele momento, não poderiam mais se esquivar, e deveriam tomar um posicionamento a respeito. O projeto foi então enviado para a “Comisión de Bioética” para avaliação. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Em 1994 é aprovada uma versão modificada do projeto de lei pela Comissão de Bioética, flexibilizando o prazo que a mulher poderá praticar o aborto (até a 20ª semana, a depender das circunstâncias), e estabelecendo penas quando este é realizado fora das condições previstas pela lei. Dessa forma, o projeto impulsionou o debate acerca do tema nas eleições de 1994, de tal forma que os partidos se viram pressionados (principalmente pelos movimentos feministas) a se posicionarem a respeito. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Dessa forma, Tabaré Vázquez, candidato pela Frente Ampla e médico, se posicionou publicamente contra⁶ a descriminalização, embora seu partido tivesse aprovado por unanimidade o projeto de lei durante o Congreso del Frente Amplio, realizado meses antes. O tema gerou polêmica e Vázquez enfatizou: “Se isso implica – e digo publicamente – que por ser candidato eu tenha que me comprometer com um tema que em consciência não estou de acordo e isso seja um obstáculo para que eu seja candidato, então não sou candidato”. (Pronunciamento de Tabaré Vázquez, ESTEDIARIO, 15/08/1994, p.3 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015, p.41, tradução nossa⁷).

Nos outros partidos tentava-se tirar o tema do debate eleitoral e, devido à dificuldade de inseri-lo nos programas dos partidos, foi natural que o projeto de lei elaborado pela Comisión de Bioética

6. Em maio de 1994, Vázquez já havia declarado a um jornal que só poderia compartilhar sua «opinião como médico». Diante da insistência dos jornalistas para que manifestasse sua opinião como político, Vázquez afirmou que como político não abriria opinião. No entanto, logo depois da aprovação da resolução de apoio ao projeto de lei redigido pela Comisión de Bioética, Tabaré Vázquez declarou publicamente sua posição política contrária a descriminalização, fundamentando sua posição no feito de que “como médico estou pela vida”. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

7. Trecho original: Si esto implica –y lo digo públicamente– que por ser candidato me tenga que comprometer con un tema que en conciencia no estoy de acuerdo y eso es un obstáculo para que sea candidato, no soy candidato. (Pronunciamento de Tabaré Vázquez, ESTEDIARIO, 15/08/1994, p.3 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015, p.41)

fosse arquivado sem que entrasse na agenda do Plenário, seis meses depois de sua elaboração. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Nesse sentido, os movimentos feministas compreenderam que aquele não era o melhor momento para que o projeto entrasse na agenda legislativa e concentraram seus esforços em outras temáticas que se abriam janelas de oportunidades. O projeto voltou a ser colocado em pauta em 1998 com a tentativa da deputada frentista Raquel Barrero de apresentá-lo novamente, que falhou devido à falta de apoio. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

No início dos anos 2000 o tema volta a entrar para os holofotes com a morte de algumas mulheres que praticaram o aborto inseguro. O tema começou a ganhar força entre os profissionais da saúde e a opinião pública se mostrava cada vez mais a favor. Em 2004 se avaliava que 64% da população se posicionava favorável a descriminalização. (SELIOS 2007 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Em 2002, a Bancada Feminina da Câmara volta a trazer o tema à tona, solicitando o desarquivo do projeto de lei elaborado pela Comisión de Bioética e o encaminhando para a Comisión de Salud, estrategicamente. Elas avaliaram que a possibilidade de um projeto elaborado por uma comissão composta de médicos (e homens) ser aceito pelo legislativo era maior do que se o mesmo fosse encaminhado para a Comisión Especial de Género y Equidad. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Assim se elabora o projeto de lei de Defesa da Saúde Reprodutiva, considerado um “projeto sem partido” que estabelecia que cabia ao Estado garantir os direitos sexuais e reprodutivos de sua população por meio de políticas de educação sexual e da prevenção da gravidez não desejada (fornecimento de métodos contraceptivos) e garantia o direito da interrupção da gravidez até a 12ª semana de gestação, cabendo possibilidade de extensão do prazo em caso de gravidez de risco ou má-formação fetal. O projeto contou com meia sanção, sendo aprovado na Câmara dos deputados pela primeira vez, em dezembro de 2002 e votado negativamente no Senado, em 2004, sob ameaça de veto do então presidente, Jorge Batlle. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Com a ascensão da Frente Ampla ao poder, em 2005, resultando na maioria legislativa frentista, os movimentos pró-descriminalização enxergavam uma nova janela de oportunidade se abrindo, embora o presidente eleito Tabaré Vázquez já houvesse

afirmado que vetaria qualquer tentativa de aprovação da lei. Assim, em 2006, um grupo de senadoras da FA impulsionaram o projeto elaborado pela Comisión de Salud, nos anos anteriores e Vázquez se prontificou a anunciar, na véspera do Dia Internacional da Mulher que recorreria a todos os caminhos institucionais para barrar o projeto. O anúncio do presidente uruguaio não foi capaz de frear as tentativas de aprovação do projeto e, desse modo, no mesmo ano, o projeto voltou a Comisión Especial de Salud Pública que, durante um ano recebeu várias organizações pró e contra o projeto. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

A comissão elaborou dois projetos, um que incluía a descriminalização do aborto e um segundo que tratava da saúde reprodutiva, mas não previa legalizar o aborto. Em outubro de 2007, os projetos foram levados à discussão no plenário e, enquanto o segundo foi aprovado por unanimidade, o primeiro não conseguiu os votos suficientes e voltou para a comissão para que realizasse as modificações devidas. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

O projeto voltou ao Senado meses depois e, depois de algumas modificações, foi aprovado pela primeira vez por 17 votos em 30. Três dias depois de sua aprovação, em novembro de 2008 o presidente Tabaré Vázquez, como já anunciado, vetou o projeto que descriminalizava a interrupção da gravidez. O veto foi compreendido pelos movimentos feministas como um grande passo atrás que se dava em direção ao tema. O tema só seria retomado com a eleição de Pepe Mujica, no ano seguinte. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

A legalização do aborto no cenário político do segundo governo frentista

A vitória de Pepe Mujica em 2009 trouxe de volta as esperanças de, finalmente, se conseguir aprovar o projeto que regulamentava a descriminalização do aborto. Um conjunto de fatores contribuíram para o otimismo dos movimentos feministas, entre eles o fato de, em 2009, a Frente Ampla ter sido o único partido que incluiu a descriminalização do aborto em seu programa de governo. Além disso, a obtenção da maioria parlamentar pelo partido e o fim da ameaça de veto por parte do Executivo, como ocorrera em 2008, colaboraram para que o tema entrasse em cena desde o início do governo de Mujica. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Nesse sentido, a senadora Mónica Xavier, do Partido Socialista (FA), conseguiu incluir o tema como uma das prioridades legislativa dos primeiros anos do segundo governo da FA. Um segundo motivo que auxiliou na urgência da votação do projeto foi o fato do aborto ser um tema que afasta votos, dessa forma, o quanto antes o aprovasse, melhor seria para que não se contaminasse o próximo período eleitoral. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Assim, o início do processo se deu com a tentativa de regulamentação da Lei nº18.426 de Saúde Sexual e Reprodutiva, que engendrou um grande debate público entre o movimento pró des-criminalização do aborto e aqueles que se posicionavam “pró-vida”, em setembro de 2010. No mesmo mês, foram elaboradas outras duas contrapropostas, sendo elas da senadora Mónica Xavier e outra do deputado do Movimiento de Participación Popular (também da FA) Álvaro Vega. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

O projeto de Xavier muito se assemelhava com aquele proposto pela Comisión de Salud, vetado por Vázquez em 2008. As diferenças que continham no novo projeto era que este não estabelecia que a mulher deveria alegar ao médico as circunstâncias pelas quais a levaram a decidir pelo aborto; impunha a todos os prestadores de saúde a obrigação de oferecer o serviço para todas as mulheres que o solicitarem e estabelecia circunstâncias que permitiriam à mulher abortar depois da 12ª semana de gestação. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Já a proposta de Álvaro Vega era a derrogação dos artigos do Código Penal que criminalizavam a prática do aborto, anulando assim a responsabilidade legal que recaía sobre as mulheres que o praticavam. No entanto Vega não definia um direito associado ao aborto e nem as circunstâncias e condições em que ele poderia ser feito, dando liberdade para as instituições e profissionais de saúde se iriam ou não oferecer o serviço. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

O resultado do projeto apresentado pela Frente Ampla foi uma junção daquele apresentado pela Xavier com o do Vega. Assim, o projeto oficial previa que os profissionais da saúde pudessem decidir se faziam ou não o aborto em cada caso; que as instituições médicas deveriam oferecer o serviço as requerentes, cabendo a opção de fazê-lo em outro espaço físico que não aquele e que só seria possível interromper a gestação após a 12ª semana em caso de mal-formação do feto. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Em junho de 2011 o projeto foi apresentado ao Senado com assinaturas de quase toda a bancada frentista e foi encaminhado a Comissão de Saúde para que o analisasse. Com a urgência de tratamento do tema por parte da FA, o mesmo foi votado em uma sessão extraordinária no Senado no dia 27 de dezembro de 2011, resultando em sua aprovação com 17 votos em 31 em todos os artigos, exceto o que legalizava a interrupção voluntária da gestação, que contou com 16 votos afirmativos em 31. Toda a bancada frentista votou pela aprovação do projeto. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Finalmente o projeto aprovado pelo Senado é encaminhado para votação na Câmara de Representantes em fevereiro de 2012 sem a certeza por parte da FA de que conseguiria todos os votos necessários para sua aprovação. A saída foi buscar os votos pela via das negociações interpartidárias. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Nesse sentido, a opção mais viável para conquistar os votos necessários pareceu ceder ao deputado Iván Posada (Partido Independiente). Posada apresentou um projeto de lei de descriminalização da interrupção voluntária da gravidez em março de 2012 e afirmou que estaria disposto a negociar o voto se a FA incorporasse alguns elementos⁸ de seu projeto no projeto oficial apresentado pelo partido. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Dessa forma, a FA percebeu que não conseguiria aprovar o projeto desejado e, no dia 25 de setembro de 2012 o projeto com as devidas modificações foi aprovado na Câmara dos Representantes, e, em seguida, encaminhado para a sanção do Senado. Sua aprovação na Câmara não foi comemorada pelos movimentos feministas, que se queixaram que nenhuma de suas propostas foram levadas em conta durante todo o processo de votação do projeto. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

A medida foi duramente criticada pelos movimentos feministas. Diante das críticas, o deputado Juan Carlos Souza (FA) afirmou:

há uma oportunidade de avançar no feito central que é a descriminalização, e isso não se pode desperdiçar. A possibilidade de consagrar o aborto como um direito dos casais e das mulheres está descartada. Como não temos votos para aprovar um texto com esse grau

8. Uma das condições estabelecidas por Posada era a inclusão por parte da FA em seu projeto de uma cláusula condicionando a interrupção da gestação da mulher à sua apresentação a uma equipe de profissionais da saúde para que fossem apresentadas a ela todas as alternativas existentes para que pudesse continuar sua gravidez. A medida foi duramente criticada pelos movimentos feministas.

de maturidade e profundidade, não posso continuar levantando a bandeira dos direitos e seguir com a criminalização e com as mulheres correndo riscos de vida. Ou levanto essa bandeira e morro com ela nas mãos, ou flexibilizo e tiro um grande obstáculo do caminho, alcançando pelo menos a descriminalização. (Pronunciamento de Juan Carlos Souza, LA DIARIA, 23/04/2012, p.2 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015, p.97, tradução nossa⁹).

Dessa forma, a FA percebeu que não conseguiria aprovar o projeto desejado e, no dia 25 de setembro de 2012 o projeto com as devidas modificações (de Posada e Semproni) foi aprovado na Câmara dos Representantes, e, em seguida, encaminhado para a sanção do Senado. Sua aprovação na Câmara não foi comemorada pelos movimentos feministas, que se lamentaram que nenhuma das propostas levada pela “Coordinadora por el Aborto Legal” foram levadas em conta durante todo o processo de votação do projeto. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Enfim o Senado sancionou o projeto no dia 17 de outubro de 2012 e no dia 22 foi promulgado como Lei nº 18.987¹⁰ “Interrupção voluntária da gravidez”¹¹, que começaria a valer no prazo de 30 dias. A lei previa ainda “objeção de consciência”, tanto para os profissionais da saúde que interferem diretamente na realização do procedimento (como ginecologistas) – que teriam liberdade para decidir caso a caso – tanto para instituições prestadoras de serviços de saúde, que teriam 15 dias a contar da data da vigência da lei para alegarem “objeção de ideário”. O Hospital Evangélico e o “Círculo Católico” recorreram a essa ferramenta. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

A Lei nº 18.987 prevê a interrupção voluntária da gravidez até a 12ª semana de gestação, para casos gerais, e, para que seja assegurado esse direito, a mulher deve passar por 4 consultas (sendo 3 delas antes do procedimento, com equipe interdisciplinar, e a última, após o procedimento, para monitoramento) e um período de reflexão obrigatório de 5 dias. (MSU, 2012)

9. Hay una oportunidad de avanzar en el hecho central que es la despenalización [...] no tenemos los votos para aprobar un texto con esse grado de madurez y profundidad [pero] no me puedo quedar enarbolando la bandera de los derechos y seguir con la penalización y con las mujeres corriendo riesgo de vida. O levanto esa bandera y me muero con ella en las manos o flexibilizo y saco un gran escollo del camino. (Pronunciamento de Juan Carlos Souza, LA DIARIA, 23/04/2012, p.2 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015, p.97).

10. Para o texto completo da lei, acessar: <https://parlamento.gub.uy/documentosyleyes/busqueda-documentos?=&Searchtext=18.987&Chkleyes=1>

11. Segue ao final deste trabalho quadro explicativo das principais proposições da Lei nº 18.987-Apêndice

Logo no dia seguinte a aprovação no Senado formou-se a “Comisión Nacional pro Derogación de la Ley de Aborto” por dois membros do Partido Nacional e, concomitantemente, foi lançada uma campanha para a obtenção de assinaturas para a derrogação da lei, criando-se a “Comisión Pro Referéndum”, também comandada por membros do PN. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Para que a “Comisión Pro Referéndum” tivesse sucesso no objetivo de derrogar a lei era necessário que se conseguisse no mínimo 2% do padrão eleitoral dentro de 150 dias posteriores a promulgação da lei para que assim a Corte Eleitoral pudesse convocar um pré-referendo, sem validade legal e sem obrigatoriedade de participação. Para que o pré-referendo tenha validade e possa se transformar em um referendo oficial (com validade legal e obrigatoriedade de participação) é necessário que se obtenha 25% do total de votantes, de assinaturas favoráveis ao referendo. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Nesse sentido, após obter as assinaturas necessárias para a convocação do pré-referendo, o mesmo fora convocado para o dia 23 de junho de 2012, no entanto, os votos conquistados foram bem inferiores ao que previa a constituição: somente 8,92% da população habilitada a votar se manifestou a favor do referendo oficial para discutir a derrogação da lei que descriminaliza o aborto. A reação da população frente ao pró-referendo enunciou o que a opinião pública pensava a respeito da temática, de forma a suprimir qualquer possibilidade dos grupos “Pró-vida” de conseguirem a derrogação da lei nos anos seguintes. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

Impactos e consequências da legalização do aborto

Com a aprovação da lei, o Uruguai entrou para a lista dos 61 países que legalizaram o aborto de acordo com a vontade da mulher. A nível regional, o Uruguai se tornou o segundo país latino-americano (após Cuba) e o primeiro sul-americano a permitir a interrupção voluntária do aborto. (MSU, 2014)

De acordo com o Ministério de Saúde Pública, após o primeiro ano da implementação da lei (entre dezembro de 2012 e novembro de 2013) foram realizados 6.676 abortos no país, uma taxa de 9 abortos a cada 1000 mulheres (entre 15 e 44 anos). 6% das mulheres desistiram de interromper a gravidez no período de reflexão obrigatório após a primeira consulta. Uma morte foi contabilizada

nesse período, mas resultado de um aborto ilegal praticado sem auxílio médico. (MSU, 2014)

Segundo relatório da MSU (2014), a taxa de mortalidade materna por aborto inseguro caiu drasticamente entre os anos 2000 e 2013. No início do século se registrou uma taxa de 29% de mortes maternas provenientes do aborto inseguro, e, em 2013, esse número caiu para 9%. (MSU, 2014)

Ainda, conforme o Ministério de Saúde Pública (2015), no ano de 2014 foram realizados 8500 abortos voluntários, cerca de 20% a mais dos procedimentos realizados em 2013. A relação de abortos/1000 mulheres ainda continua mais baixa do que a maioria dos países que legalizaram o aborto no mundo: 12/1000 mulheres. Em 2014, o número de mulheres que decidiram continuar com a gestação após a primeira consulta (e o conseqüente período de reflexão) aumentou para 9%. Ainda, nenhuma morte proveniente de aborto foi contabilizada nesse período. (MSU, 2015)

Os dados supracitados podem ser comparados com um levantamento extraoficial que a Organização dos Estados Americanos (OEA) produziu. Segundo a organização, entre 1995 e 2002 foram realizados cerca de 33.000 abortos inseguros no Uruguai, número 4 vezes maior daquele encontrado em 2014. (REPUBLICA, 2013)

É irrefutável que a Lei nº18.987 foi eficiente em sua principal razão de ser aprovada: diminuir o número de mortes de mulheres pela prática do aborto inseguro. Também, os resultados, ainda não muito conclusivos a respeito do número de abortos praticados após a aprovação da lei são favoráveis, tendo em vista sua redução considerável. No entanto, embora este tenha sido um grande passo, os movimentos feministas identificam vários problemas que ainda persistem.

Em primeiro lugar, a objeção de consciência concedida aos médicos dificulta substancialmente o acesso ao serviço, principalmente no interior do país. Na cidade de Salto, por exemplo, não existe nenhum médico que realize o procedimento. Além disso, elas acreditam que ainda existe uma forte herança de preconceito acerca do tema na sociedade, que o governo não se prontifica a solucionar. Assim, para a militante da ONG “Mujer y Salud em Uruguay” (MYSU), Azul Cordo (2015), o número de etapas que as mulheres devem “vencer” para conseguir realizarem o procedimento colocam em cheque o poder e direito de decisão das mulheres. (AZEVEDO, 2015)

Considerações Finais

Após o estudo realizado que tinha como objetivo estabelecer a relação entre a adoção de políticas sociais de caráter progressista no Uruguai com a ascensão da Frente Ampla, foi possível concluir que, de fato, o governo frentista teve um papel importante na adoção de tais medidas. Aliado a isso, a pressão popular pelo desejo de ver a transformação que a FA anunciava foi fundamental para que o governo promovesse todas as mudanças.

Embora muito tenha sido feito pelos dois governos frentistas, uma parcela da população acredita que a FA foi muito discreta no rompimento com a política anterior. Isto é, como partido de coalizão, as decisões tomadas no interior do partido eram sempre fruto de muito debate e falta de consentimento entre as frações; o que dificultava sua implementação efetiva e impediam a adoção de políticas inovadoras, como era o esperado.

Assim, foi possível perceber que a adoção dessas políticas de direitos civis no país não foi realizável apenas pela ascensão da Frente Ampla no poder. A população uruguaia tem, por característica, um pensamento liberal¹² em relação a vários temas e, sem dúvidas, contribuiu essencialmente para a consolidação de tais direitos.

Também, devido ao fato do Uruguai ser um país que tradicionalmente busca a participação ativa de sua população, através de referendos, plebiscitos e etc; a sociedade sempre se posicionou como protagonista nas decisões políticas do país, lutando pelas suas reivindicações e participando ativamente em sua democracia. No que diz respeito a temática do aborto, percebe-se que o protagonismo no tratamento do tema partiu da sociedade civil, que iniciou o debate no contexto da redemocratização do país em 1985. Assim, os movimentos feministas desempenharam um papel elementar na inserção do tema na agenda política e governamental.¹³

A pesquisa deixa clara uma articulação de várias forças que tornaram possível a aprovação da lei nº 18.987, excluindo a hi-

12. Exemplo disso foi a consulta realizada em 2004, que avaliou que 64% da população se posicionava favorável a descriminalização do aborto. (SELIOS 2007 apud JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

13. Desde o início da década de 90, alguns movimentos feministas participaram de vários debates a respeito da temática nas Comissões de Bioética e na Comissão Nacional de Seguimento a Beijing, a convite do Governo, para que todas as partes pudessem ter voz. (JOHNSON, ROCHA, SCHENCK, 2015)

pótese de uma responsabilidade quase exclusiva da Frente Ampla nesse intento. Quer dizer, é possível que a lei fosse aprovada em um governo não frentista pois sua aprovação se deu a partir de um conjunto de fatores favoráveis (como as circunstâncias, a pressão da sociedade civil, a preocupação da comunidade médica com as mortes advindas do aborto inseguro, entre outras) e não de um desejo unilateral do partido em aprova-la.

Ou seja, a FA não colocou o tema na agenda política (uma vez que ele já estava) senão apenas contribuiu (com efeito) para sua efetivação, devido a sua posição como partido da situação. Ainda assim, entende-se que sua disposição em tratar o tema, traduzida na inclusão da pauta em seu programa de governo reforçam a característica do partido, de buscar dialogar com as demandas populares. Nesse contexto, é clara a importância que a FA desempenhou enquanto proponente do projeto, em sua votação e aprovação, no entanto, seria um engano atribuir a ela toda a responsabilidade pela aprovação da lei.

Referências

AZEVEDO, Agatha. **Mulheres e aborto:** nas estranhas do sistema de saúde **uruguai**. Jornalistas Livres, São Paulo, 29 set. 2015. Disponível em: < <https://medium.com/jornalistas-livres/mulheres-e-aborto-nas-entranhas-do-sistema-de-sa%C3%BAde-uruguaio-25b12e03fb5d#.dytgn72z5> > Acesso em: 09 dez. 2016.

BARREIRO, Julio. **El sistema de partidos políticos en Uruguay**. Universidad de La República, Barcelona, n. 65, 1993. Disponível em: < <http://corteidh.or.cr/tablas/7300.pdf> > Acesso em: 31 out. 2016.

BAZZO, Gabriela. **Uruguaios vão às urnas escolher o próximo presidente;** veja ‘balanço’ do governo Mujica. Huffpost, 25 out. 2014. Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2014/10/25/uruguaios-vao-as-urnas-escolher-o-proximo-presidente-veja-bala_a_21670951/> Acesso em 25 set. 2017

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS – **Abortion** Worldwide: Seventeen Years of Reform – Briefing Paper, 12 out. 2011 Disponível em: <https://www.reproductiverights.org/sites/crr.civicactions.net/files/documents/pub_bp_17_years.pdf> Acesso em: 26 jul. 2017.

DUARTE, Rafael. **Ascensão e consolidação da frente ampla uruguai:** da clandestinidade às vias democráticas, da esquerda tradicional ao progressismo. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121097/298998.pdf?sequence=1&isAllowed=y> > Acesso em: 31 out. 2016.

HAECK, Yves; BREMS, Eva. **Human Rights and Civil Liberties in the 21st Century**. Springer Netherlands, Dordrecht, 2013. Disponível em <<https://link>.

springer.com/content/pdf/bfm%3A978-94-007-7599-2%2F1.pdf > Acesso em: 26 jul. 2017.

JOHNSON, Nick; ROCHA, Cecilia; SCHENCK, Marcela. La inserción del Aborto en la Agenda político-pública uruguaya 1985-2013. Un análisis desde el Movimiento Feminista. *Cotidiano Mujer*, Montevidéo, 2015. Disponível em: < <http://cotidianomujer.org.uy/sitio/ediciones-de-cotidiano/1177-la-insercion-del-aborto-en-la-agenda-politico-publica-uruguaya-1985-2013-un-analisis-desde-el-movimiento-feminista> > Acesso em: 19 dez. 2016.

LANZARO, Jorge. **Os Partidos Uruguaios: a transição na transição**. Opinião Pública, Campinas, Vol. IX, n 2, p. 46-72, Out. 2003. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762003000200003 > Acesso em: 31 out. 2016.

LANZARO, Jorge. **Uruguay: un gobierno social democrático en América Latina**. *Rev. Urug. Cienc. Polít.*, Montevidéo, v. 19, n. 1, p. 45-68, jan. 2010. Disponível em: < http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1688-499X2010000100002&lng=es&nrm=iso >. Acesso em: 19 dez. 2016.

MINISTERIO DE LA SALUD PÚBLICA. **Manual de procedimientos para el manejo sanitario de la interrupcion voluntaria del embarazo (ive)**. Montevidéo, nov 2014. Disponível em: <http://www.mysu.org.uy/wp-content/uploads/2014/11/Descargue-aqui%C3%AD-el-Manual-de-Procedimientos-IVE.pdf> > Acesso em: 19 dez. 2016.

MINISTERIO DE SALUD. **Interrupción voluntaria de embarazo**. Montevidéo, 28 mar. 2015. Disponível em: < <http://www.msp.gub.uy/noticia/interrupci%C3%B3n-voluntaria-de-embarazo> > Acesso em: 09 dez. 2016.

MOREIRA, Carlos; LAJTMAN, Tamara. **Uruguai: os movimentos sociais durante o governo de José Mujica (2010-2015)**. *Plural*, São Paulo, v.22, n. 1, p.66-82, 2015. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/plural/article/view/102214> > Acesso em: 19 dez. 2016.

MUJER Y SALUD EM URUGUAY. **FA modificará ley de aborto para tener votos en diputados**. MYSU, Montevidéo, 28 fev. 2012. Disponível em: < <http://www.mysu.org.uy/multimedia/mysu-en-medio/fa-modificara-ley-de-aborto-para-tener-votos-en-diputados/> > Acesso em: 09 dez. 2016.

PASTORE, María. **El Frente Amplio en Uruguay: balance de Gobierno**. Entre las expectativas de cambio y el ejercicio del poder. 2011. Tese de Doutorado. Universidad de Belgrano. Facultad de Derecho y Ciencias Sociales.

PORTAL G1. **Veja lista de países que já aprovaram o casamento gay**. G1, São Paulo, 23 mai. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/05/veja-lista-de-paises-que-ja-aprovaram-o-casamento-gay.html>> Acesso em: 26 jul. 2017.

POUSADELA, Ines. **Social Mobilization and Political Representation: The Women's Movement's Struggle for Legal Abortion in Uruguay**. *Voluntas*, Washington, v. 27, p. 125-145, 2015. Disponível em: < <http://link.springer.com/article/10.1007/s11266-015-9558-2> > Acesso em: 19 dez. 2016.

REIS, Guilherme Simões. **A disputa político-partidária no Uruguai:** oponentes externos, adversários internos. Observador on-line, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, mar. 2011. Disponível em: <https://www.academia.edu/525609/A_disputa_pol%C3%ADtico-partid%C3%A1ria_no_Uruguai_oponentes_externos_advers%C3%A1rios_internos> Acesso em: 29 set. 2016.

REPUBLICA. **Caem abortos:** Uruguay está tercero en el mundo. Montevideú, 11 fev. 2015. Disponível em: <<http://www.republica.com.uy/tercero-en-el-mundo/501982/>> Acesso em: 09 dez. 2016.

Apêndice

Quadro 1: Interrupção Voluntária da Gravidez – Procedimentos

Interrupção Voluntária da Gravidez - Procedimentos

Casos Gerais

- Até a 12^a semana de gestação. Deverão ser realizadas 4 consultas com equipe interdisciplinar.
- 1^a Consulta: com médico de qualquer especialidade. Se manifesta a vontade de interrupção, são realizados exames e é agendada a 2^a consulta.
- 2^a consulta: Feita com equipe interdisciplinar (assist. Social, psicólogo ou psiquiatra e ginecologista/obstetra. Assessoramento sobre direitos, prazos, procedimentos e opções.
- 3^a consulta: com ginecologista ou obstetra. 5 dias após o assessoramento, para período de reflexão. Ratificação da decisão da mulher. Definição e explicação do procedimento.
- 4^a consulta: com ginecologista ou obstetra. Cerca de 10 dias após realização do procedimento para controle.

Violação/estupro

- Até a 14^a semana de gestação. Não é necessária a intervenção da equipe interdisciplinar.
- 1^a consulta: com médico de qualquer especialidade. Se manifesta a vontade de interrupção e apresenta denúncia judicial de violação.

- 2ª consulta: com ginecologista. Definição do procedimento e explicação.
- 3ª consulta: com ginecologista ou obstetra. Cerca de 10 dias após a realização do procedimento para controle.

Menores de 18 anos

- 1ª consulta: adolescente manifesta vontade e são realizados exames
- 2ª consulta: a equipe interdisciplinar avalia se a adolescente é capaz de tomar decisões autônomas.
- Em caso afirmativo, o procedimento é continuado como o de um caso geral.
- Em caso negativo, os pais ou responsáveis da jovem são consultados. Caso haja concordância entre as partes, o procedimento é continuado com o acompanhamento dos pais. Caso haja discordância de opiniões entre as partes, o caso é levado a um juiz.

Recebido em: 12/05/2017

Aprovado em: 27/06/2017